



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera os prazos para pagamento de tributos no âmbito do Município de Constantina, exercício 2021, previstos no Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que, além dos prejuízos à saúde e a vida, está gerando inúmeros prejuízos financeiros aos comerciantes e aos demais cidadãos;

Considerando que o Município encontra-se desde 27 de fevereiro de 2021 em Bandeira Preta, sendo esta Decretada até 21 de março de 2021, com possibilidade de continuação, visto a gravidade da alta contaminação e letalidade do vírus;

Considerando a necessidade de apoio aos munícipes de Constantina para que os mesmos possam honrar com suas obrigações tributárias, visto a dificuldade causada pela Pandemia;

Considerando a assim a necessidade de alterações das datas previstas no Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021 que Fixa data para pagamento de Taxa de Fiscalização ou Vistoria, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências;

Considerando que a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, em especial sobre os vencimentos de tributos de sua competência,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento fixadas no Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021 que Fixa data para pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

de Taxa de Fiscalização ou Vistoria, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passando a ter os seguintes vencimentos:

§ 1º. A data limite para o pagamento da **Taxa de Fiscalização ou Vistoria**, referente ao exercício de 2021, será até o dia **30 de setembro de 2021**.

§ 2º. A data limite para o pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Fixo, referente ao exercício de 2021, será até a data de **30 de setembro de 2021**.

§ 3º. Os prazos e condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no Município de Constantina, referente ao exercício de 2021, são os seguintes:

I. Pagamento do valor total em **parcela única** no dia **15/04/2021**, com desconto de **10%** (dez por cento) ou em até 5 (cinco) vezes:

- a. 1ª parcela – 15/04/2021;
- b. 2ª parcela – 15/05/2021;
- c. 3ª parcela – 15/06/2021;
- d. 4ª parcela – 15/07/2021;
- e. 5ª parcela – 15/08/2021.

II. Pagamento do valor total em **parcela única** no dia **15/05/2021**, com desconto de **7%** (sete por cento) ou em até 4 (quatro) vezes:

- a. 1ª parcela – 15/05/2021;
- b. 2ª parcela – 15/06/2021;
- c. 3ª parcela – 15/07/2021;
- d. 4ª parcela – 15/08/2021.

III. Pagamento do valor total em **parcela única** no dia **15/06/2021**, com desconto de **5%** (cinco por cento) ou em até 3 (três) vezes:

- a. 1ª parcela – 15/06/2021;
- b. 2ª parcela – 15/07/2021;
- c. 3ª parcela – 15/08/2021.

RK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

§ 4º. As datas previstas no presente Decreto Municipal, que ocorrerem em dias sem expediente da Prefeitura Municipal, ficam transferidas para o primeiro dia útil seguinte.

§ 5º. Os pagamentos efetuados após os vencimentos sujeitar-se-ão aos acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 2º. As Certidões Negativas Municipais terão validade de 120 dias.

Art. 3º. O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

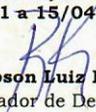
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 15 de março de 2021.


Robson Luiz Kuster

Coordenador de Departamento


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em 15/03/2021, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 15/03/2021 a 15/04/2021.


Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento